



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

EDITAL Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de João Ramalho Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Benedito Soares Marcondes nº 300, inscrito no CNPJ nº 46.444.790/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

DATA DA SESSÃO: 28/08/2026

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: SCPI - FIORILLI

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://192.140.68.36:5656/COMPRASEDITAL/](http://192.140.68.36:5656/COMPRASEDITAL/)

LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A LICITAÇÃO SERÁ DIRIGIDA PELO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

1 - OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS NUTRICIONAIS, ESPESSANTES ALIMENTARES E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS AO SUPORTE NUTRICIONAL DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.
- 1.2.** A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de fórmulas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis, módulos nutricionais, espessantes alimentares e demais produtos destinados ao suporte nutricional dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos tratamentos prescritos e o atendimento às demandas decorrentes de decisões judiciais, protocolos clínicos e demais necessidades da rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

1.3. A contratação será realizada de forma **parcelada, conforme demanda**, não gerando obrigação de contratação total durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. Compõem este Edital os ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Modelo de Declaração (a);

ANEXO IV: Modelo de Declaração (b);

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema **SCPI - FIORILLI** no endereço <http://192.140.68.36:5656/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto superior direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para acesso através do link <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto, da ampla competitividade do mercado e da desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.1. O Item 05 será destinado à ampla concorrência.

2.5.2. O Item 06 constitui cota reservada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.3. Os demais itens classificados como exclusivos serão destinados exclusivamente às ME/EPP/MEI.



2.5.4. Não havendo vencedor para os itens exclusivos ou reservados, estes poderão ser adjudicados ao licitante vencedor da ampla concorrência, desde que sua proposta permaneça vantajosa.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Em processo de falência, dissolução ou liquidação, ou em recuperação judicial, salvo quando amparada por plano de recuperação judicial homologado ou decisão judicial que autorize a participação;

2.6.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.3. Em concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

2.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de João Ramalho.

2.6.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

2.6.4.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.4.1 e 2.6.4.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de João Ramalho ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica ou pessoas físicas abrangidas por sanções de suspensão dos direitos políticos ou proibição de contratar decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, nos termos da Lei nº 8.429/1992;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- 2.7.** A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1.** É vedada a subcontratação do objeto.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, deverão encaminhar pedidos de esclarecimento e impugnações, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, através do e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br;
- 4.2.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até 03 (três) dias úteis, divulgando-se a resposta, no sítio eletrônico oficial do órgão, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 4.3.** Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelos licitantes.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que tem, em especial, as seguintes atribuições:
- a)** Condução do certame em todas as suas fases;
 - b)** Estimular e incentivar negociações;
 - c)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - d)** Abrir as propostas de preços;
 - e)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - f)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - g)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
 - h)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1.** Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.
 - 7.1.2.** Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 7.1.3.** Indicação da marca, fabricante e procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
 - 7.1.4.** O prazo e as condições de entrega observarão rigorosamente o cronograma



estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

- 7.1.5.** O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 7.1.6.** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.1.7.** Não serão admitidas propostas com preço unitário superior ao valor máximo estimado para cada item constante do Termo de Referência.
- 7.2.** A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso), prazo de validade do produto e descrição detalhada, deverá ainda conter:
- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**
 - b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**
 - c) declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto.**

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.1.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 8.1.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 8.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
- 8.1.7.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 8.1.9.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.10.** O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)** para o item.
- 8.1.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.1.18.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.19.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



divulgação.

- 8.2.3.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.2.4.** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que somente poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 8.2.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
- 8.2.6.1.** Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.
- 8.2.6.2.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.2.6.3.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
- 8.2.6.4.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
- 8.2.6.5.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.7.** Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.2.7.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.2.7.2.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.2.7.3.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 8.3.** Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 8.3.2.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2. O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (Trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3. O Pregoeiro poderá prorrogar, em igual período, o prazo para envio da proposta adequada.

8.6.4. Após a negociação do preço e envio da proposta adequada, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.7. Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.8. Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- 8.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2.** Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço estimado da contratação.
- 8.12.** Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.
- 8.13.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o Pregoeiro declarará vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, abrindo-se, em seguida, o prazo para manifestação da intenção de recorrer, na forma da legislação vigente.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2.** No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a descrição detalhada dos produtos ofertados. A ausência de informações essenciais que impossibilitem a análise da compatibilidade do produto ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.
 - 9.2.1.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 9.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.



10 - APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 10.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.
- 10.4.** As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:
- 10.4.1.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 10.4.2.** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 10.5.** A obtenção de benefícios a que se refere este item 10, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.
- 10.5.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.4 e 10.5, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em



exercício;

11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública de habilitação);
- b) No caso de Licitantes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, também deverá ser apresentado plano de recuperação homologado pela Justiça.

11.4. Prova da Qualificação Técnica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.5. Outras Declarações

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente.
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal conforme modelo do Anexo 3.
- e) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



12 - RECURSOS

- 12.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando imediatamente sua intenção de recorrer, sendo-lhe assegurado o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões.
- 12.1.1.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.1.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.1.3.** O Pregoeiro não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 12.2.** O recurso poderá ser interposto em face de:
- a) do resultado do julgamento das propostas;
 - b) da análise da habilitação; e
 - c) da anulação ou da revogação da licitação.
- 12.3.** Ao final da sessão, o Pregoeiro deverá disponibilizar aos participantes o acesso no sistema para manifestação de intenção de recurso contra os atos praticados pelo mesmo na sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
- 12.4.** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.6.** Recebido o recurso, este terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8.** Os pedidos de Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, ou enviados para o E-mail prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br.
- 12.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1.** As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO****CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03**www.joaoramalho.sp.gov.br

02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0101.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE NO MAC
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 302.000	FICHA – 237
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0102.2057.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 304.015	FICHA – 254
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0102.2057.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 304.016	FICHA – 255
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.306.0105.2130.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 307.000	FICHA – 255
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.846.0075.2139.0000	MANDADOS JUDICIAIS DA SAÚDE
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 310.000	FICHA – 255

13.2. Orçamento esse que será utilizado apenas quando da contratação.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que



poderá:

- 14.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DO CONTRATO/ATA OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato/Ata ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.
 - 15.1.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.2.** É facultado ao **Município de João Ramalho**, quando o convocado não assinar o Contrato/Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
 - 15.2.1.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 15.2.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do



preço do adjudicatário;

- b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. Até a assinatura do Contrato/Ata, o **Município de João Ramalho** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A DETENTORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O prazo de execução do objeto será sob demanda conforme requisição feita pela Administração.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do Processo Licitatório.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze)



meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 17.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá realizar as contratações dela decorrentes mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária.
- 17.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição do objeto, desde que devidamente motivada.
- 17.4.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.
- 17.5.** A vigência dos instrumentos de contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelo disposto no respectivo instrumento, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e vinculará a Administração e a Detentora da Ata às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ata.
- 18.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição do objeto, desde que devidamente justificada, assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.
- 18.3.** Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Detentora da Ata direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados, nem à percepção de qualquer indenização em razão da não contratação.
- 18.4.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Contrato ou outro instrumento hábil previsto na legislação, observada a disponibilidade orçamentária.
- 18.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizados acréscimos quantitativos nas contratações dela decorrentes, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedado o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata.
- 18.6.** A Administração poderá cancelar o registro de preços da Detentora nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais situações previstas na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 18.7.** A Detentora poderá solicitar o cancelamento do registro de preços quando comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado, sujeito à análise e deferimento pela Administração.
- 18.8.** O cancelamento do registro de preços não prejudicará as obrigações decorrentes das contratações já formalizadas até a data da sua efetivação.
- 18.9.** A Ata de Registro de Preços não caracteriza contrato administrativo, possuindo natureza de compromisso para futura contratação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

19 - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1.** Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência inicial da Ata, admitindo-se revisão e eventual prorrogação conforme condições previstas no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2.** Caso haja prorrogação da vigência da Ata, os preços poderão ser atualizados mediante comprovação da vantajosidade econômica para a Administração, observados os critérios definidos no instrumento convocatório.
- 19.3.** Independentemente do prazo previsto para reajuste, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, observado o disposto no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.4.** O pedido de revisão deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente, a efetiva alteração dos custos e o nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 19.5.** A Administração analisará o pedido mediante processo administrativo, podendo promover diligências e solicitar documentos complementares, decidindo de forma motivada quanto ao deferimento ou indeferimento do pleito.
- 19.6.** A revisão dos preços registrados, quando deferida pela Administração, produzirá efeitos a partir da data estabelecida na decisão administrativa que reconhecer o desequilíbrio econômico-financeiro, mediante análise do pedido apresentado, da documentação comprobatória e das condições efetivamente verificadas, não abrangendo fornecimentos já realizados e devidamente pagos, salvo decisão fundamentada em sentido diverso.
- 19.7.** A simples variação ordinária dos preços de mercado, por si só, não constitui fundamento para revisão dos preços registrados, devendo o requerente comprovar a ocorrência de evento extraordinário capaz de romper a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.



20 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

20.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as estabelecidas no presente Edital, no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato/Ata.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

22.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Detentora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora, que porventura não tenha sido acordada na ata.

22.8. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto desta Ata, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

23 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Detentora que:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
- 23.2.** A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e de contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 23.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.5.** A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 23.6.** Se, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária não comparecer no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação ou do item adjudicado, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação vigente.
- 23.7.** O não fornecimento dos produtos ou o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando a Detentora às penalidades previstas neste Edital, inclusive multa de até 10% (dez por



cento) sobre o valor da contratação inadimplida.

- 23.8.** O atraso na entrega do objeto, ou prestação dos serviços contratados, implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:
- a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento;
 - b)** A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.
- 23.9.** As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- 23.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 23.11.** O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 23.12.** As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.
- 23.13.** A Administração poderá descontar valores referentes às multas aplicadas de créditos devidos à Detentora, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- 23.14.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 23.1, quando justificarem a imposição da penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 24.1.** Considerando a crescente importância da preservação ambiental e da promoção de práticas sustentáveis, todos os licitantes são encorajados a apresentar propostas que demonstrem um compromisso claro com a sustentabilidade ambiental.
- 24.2.** Os licitantes são incentivados a fornecer informações detalhadas sobre como suas propostas contribuem para a redução do impacto ambiental, seja por meio da utilização de materiais sustentáveis, da adoção de tecnologias limpas, da minimização de resíduos ou de outras medidas relacionadas à sustentabilidade.



- 24.3.** Sempre que possível deverão ser adotadas práticas que reduzam desperdícios, privilegiem embalagens recicláveis ou recicladas e observem a legislação ambiental vigente.
- 24.4.** Os produtos deverão observar as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento, validade e integridade das embalagens, de modo a evitar perdas e desperdícios.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Qualquer alteração no Edital que implique modificação da formulação das propostas ou das condições de participação exigirá a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração Pública.
- 25.9.** No caso de desatendimento de exigências formais não essenciais em que seja possível o aproveitamento do ato, o licitante não será afastado, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor preserve a finalidade da contratação e a observância da legislação aplicável, mediante decisão fundamentada da Administração.
- 25.12.** O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua dos Vereadores, nº44, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17hs.
- 25.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/editais/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço www.gov.br/pncp. Será publicado extrato do Edital no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/diario-oficial>, bem como em jornal de grande circulação, conforme exigência legal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br.
- 25.14.** E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua dos Vereadores, nº44, das 08h às 11h e das 13h às 17hs, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 25.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Quatá-SP, com exclusão de qualquer outro.
- 25.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- ANEXO I:** Termo de Referência;
 - ANEXO II:** Modelo de Proposta;
 - ANEXO III:** Modelo de Declaração (a);
 - ANEXO IV:** Modelo de Declaração (b);
 - ANEXO V:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

João Ramalho - SP, 12 de agosto de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO
Prefeita Municipal



ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS NUTRICIONAIS, ESPESSANTES ALIMENTARES E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS AO SUPORTE NUTRICIONAL DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO - SP.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando a Administração autorizada a realizar as aquisições de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações permanentes de assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde que apresentam necessidades alimentares especiais decorrentes de enfermidades, síndromes, alergias alimentares, doenças metabólicas, insuficiência renal, diabetes mellitus, desnutrição, disfagia, doenças inflamatórias intestinais, patologias pediátricas e demais condições clínicas que exijam suporte nutricional específico.

O fornecimento das fórmulas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis constitui parte essencial do tratamento desses pacientes, sendo indispensável para manutenção do estado nutricional, prevenção de complicações clínicas, recuperação da saúde, redução de internações hospitalares e melhoria da qualidade de vida.

Considerando que o quantitativo necessário varia continuamente em razão da inclusão de novos pacientes, alterações nas prescrições médicas, altas clínicas e mudanças terapêuticas, mostra-se inviável definir previamente a quantidade exata de produtos que será consumida durante a vigência contratual.

Em razão dessa característica, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo aquisições parceladas, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento, minimizando perdas decorrentes do vencimento dos produtos e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação também assegura o cumprimento do dever constitucional de promoção da saúde, garantindo a continuidade da assistência prestada aos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas enterais, suplementos alimentares, suplementos especializados, fórmulas infantis, módulos nutricionais e espessantes alimentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	REGIME DE COTAS	REFERÊNCIA	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
1.	Un.	300	DIETA ENTERAL PADRÃO EM PÓ, INDUSTRIALIZADA NUTRICIONALMENTE COMPLETO, POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (14-18%), COM SACAROSE, ISENTA LACTOSE E GLUTÉN , COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM SABOR. COM FIBRAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪ENSURE ▪TROPIC FIBER	R\$ 84,58	R\$ 25.374,00
2.	Un.	300	DIETA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA, PARA USO ORAL E ENTERAL EM PÓ, INDUSTRIALIZADA, NORMOSSODICA. NUTRICIONALMENTE COMPLETO, POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), NORMOPROTEICO COM NO MÍNIMO 16% DO VCT DE PROTEINA, COM 14% DE SACAROSE, ISENTA LACTOSE E GLUTÉN , COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM SABOR. ISENTO DE FIBRAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪ISOSOURCE 1.0	R\$ 49,17	R\$ 14.751,00
3.	Un.	50	ALIMENTO EM PÓ CONTENDO NO MINIMO 70% DE PROTEINA ANIMAL, NORMOSSODICA, NORMOCALÓRICO, COMPLETA E BALANCEADA, RICO EM FIBRAS FORNECENDO FOS. CONTEM VCT DE 15% DE PROTEINA NA COMPOSIÇÃO. ATENDE IDR EM ATÉ 630ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NUTRISSEN ▪TROPIC FIBER ▪NUTRI ENTERAL	R\$ 80,59	R\$ 4.029,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			ENTRE 795 E 800 G				
4.	Un.	4000	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LIQUIDA NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, NORMOSSODICA, DENSIDADE DE 1,2 COM MIX PROTEICO: CASEINATO CALCIO, SORO DO LEITE E PROTEINA ISOLADA DE SOJA. CONTENDO NO MINIMO 70% DE PROTEINA ANIMAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM ENTRE DE 1000 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪ TROPHIC BASIC ▪ NUTRI ENTERAL	R\$ 18,22	R\$ 72.880,00
5.	Un.	3000	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA E NONORMOMOPROTEICA, NORMOSSODINORMOSSODICA CA COM DENSIDADE DE 1,5 KCAL/ML COM MIX PROTEICO ANIMAL E VEGETAL ANIMAL E VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 67% DE ORIGEM ANIMAL. CONTENDO 17% DO VCT DE PROTEINAS. FORMULA COM 17% DO VCT DE PROTEINAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 1000 ML	AMPLA CONCORRÊNCIA	▪ ISOSOURCE 1.5 ▪ TROPHIC EP	R\$ 28,13	R\$ 84.390,00
6.	Un.	1000	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA LIQUIDA, HIPERCALORICA E NONORMOMOPROTEICA, NORMOSSODINORMOSSODICA CA COM DENSIDADE DE 1,5 KCAL/ML COM MIX PROTEICO ANIMAL E VEGETAL ANIMAL E VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 67% DE ORIGEM	COTA ME/EPP/MEI	▪ ISOSOURCE 1.5 TROPHIC EP	R\$ 28,13	R\$ 28.130,00



			ANIMAL. CONTENDO 17% DO VCT DE PROTEÍNAS. FÓRMULA COM 17% DO VCT DE PROTEÍNAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 1000 ML				
7.	Un.	200	FÓRMULA EM PÓ ESPECIALMENTE FORMULADA PARA DIABÉTICOS E CONTROLE GLICÊMICO, PARA USO ORAL. CONTÉM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO E BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO COM DENSIDADE DE 0,9 KCAL/ML. ISENTO DE SACAROSE E FRUTOSE, DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO FONTE DE ISOMALTULOSE. HIPERPROTEICO CONTENDO NO MÍNIMO 25% DO VCT, FORMULADO COM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL (CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), LIPÍDEOS 35% EM SUA COMPOSIÇÃO. FONTE DE FIBRAS ALIMENTARES FORNECENDO 30% DE FOS E FÓRMULA ENRIQUECIDA COM ÔMEGA-3.: EMBALAGEM ENTRE 370 E 450G SABOR BAUNILHA.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪DIAMAX ▪GLUCERNA	R\$ 105,55	R\$ 21.110,00
8.	Un.	50	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM DOENÇAS DE CROHN COMPOSTO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: XAROPE DE MILHO, CASEÍNA, SACAROSE, GORDURA DO LEITE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA. ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪MODULEN IBD	R\$ 338,67	R\$ 16.933,50



			MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ASCORBATO DE SÓDIO. (VITAMINA C), BITARTARATO DE COLINA, SULFATO FERROSO, DL-ALFA ACETATO DE TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, HIDRODORRETO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), HIDROCLORRETO DE TIAMINA (VITAMINA B1), SULFATO DE COBRE, PALMITATO DE RETINIL (VITAMINA A), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, FILOQUINONA (VITAMINA K1), SELENATO DE SÓDIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12). ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM ENTRE 395 E 400 GRAMAS				
9.	Un.	50	MODULO DE ESPESSANTE ALIMENTAR DESTINADO PARA PACIENTES DISFAGICOS, A BASE DE GOMA XANTANA. ISENTO DE AMIDO DE MILHO, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PODE SER ADICIONADO A BEBIDAS E ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, COMO SUCOS, SOPAS E	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪INSTANTH CLEAR	R\$ 71,93	R\$ 3.596,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			MOLHOS, E ALÉM DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A FIM DE CONFERIR LHES CONSISTÊNCIAS MAIS ESPESSA. EMBALAGEM ENTRE 300 E 400G				
10.	Un.	200	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTOS E ADOLESCENTES, COM FIBRAS (FOS E INULINA), HIPERPROTEICO COM 34% DO VCT, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 18 VITAMINAS E SAIS MINERAIS. BAIXO EM GORDURAS TOTAIS E SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES EMBALAGEM DE 400G	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NUTREN ACTIVE ▪SUSTEVIT	R\$ 41,39	R\$ 8.278,00
11.	Un.	600	DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA O USO PEDIÁTRICO CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, POLIMÉRICO, NORMOCALORICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO ATINGIR ATÉ 2.0 KCAL/ML, COM SACAROSE, NORMOPROTEICO COM NO MÍNIMO 13% DO VCT, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. BAUNILHA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN EMBALAGEM ENTRE 395 E 400 GRAMAS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪PEDIASURE ▪ISOSOURCE JUNIOR	R\$ 68,77	R\$ 41.262,00
12.	Un.	200	FÓRMULA HIPOALERGÊNICA Á BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO LEITE DE ALTA ABSORÇÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE, GLÚTEN E PROTEINA LACTEA. BAIXA OSMOLALIDADE. EMBALAGEM ENTRE 395 E	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪PREGOMIN ▪PEPTI	R\$ 96,33	R\$ 19.266,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			400G				
13.	Un.	50	FORMULA INFANTIL; DE AMINOACIDOS LIVRES; ELEMENTAR; HIPOALERGENICA; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANCAS DESDE O NASCIMENTO; ALTA ABSORCAO; QUE APRESENTE EM TORNO DE 70 KCAL/100ML; 11% DE PROTEINAS; 45% CARBOIDRATOS; 44% LIPIDIOS; 100% MALTO DEXTRINA; 100% OLEO VEGETAL; COM CARNITINA; COLINA; INOSITOL; TAURINA; SABOR ISENTO; ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à NTA 83 (DEC. 12.486 20/10/78); EMBALAGEM ENTRE 395 E 400 GRAMAS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NEOCATE	R\$ 139,24	R\$ 6.962,00
14.	Un.	100	DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA O USO PEDIÁTRICO, POLIMÉRICO, NORMOCALORICO (1,0 A 1,5), CONTÉM SACAROSE, NORMOPROTEICO COM DHA E ARA. ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN EMBALAGEM ENTRE 395 E 400 GRAMAS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪ISOSOURCE JUNIOR ▪PEDIASURE	R\$ 68,77	R\$ 6.877,00
15.	Un.	200	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE 0 A 6 MESES , COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM OU SEM PREBIOTICOS, QUE ATENDA TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NESTOGENO 1 ▪MILUPA 1	R\$ 36,77	R\$ 7.354,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			FAO/OMS E DA PORTARIA MS Nº 977/98. EMBALAGEM ENTRE 395 E 400G.				
16.	Un.	50	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A PARTIR DE 6 MESES , COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM OU SEM PREBIOTICOS, QUE ATENDA TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS Nº 977/98. EMBALAGEM ENTRE 395 E 400G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NESTOGENO 2 ▪MILUPA 2	R\$ 28,04	R\$ 1.402,00
17.	Un.	50	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. COM 17 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS C E D. FONTE DE MINERAIS: FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO. FONTE DE VITAMINAS: A, E, K, B1, B2, B6, B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉM DISSO, É SEM ADIÇÃO DOS AÇÚCARES SACAROSE E FRUTOSE E AROMATIZANTES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NESTONUTRI	R\$ 54,46	R\$ 2.723,00
18.	Un.	300	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA USO EM LACTENTES, A PARTIR DOS 6 MESES , COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEINA, COM PREBIOTICOS GOS 90% E FOS 10% A UMA CONCENTRAÇÃO DE 4GR/L: EMBALAGEM ENTRE 395 E 400 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NAN 1 E 2 COMFORT	R\$ 66,30	R\$ 19.890,00
19.	Un.	200	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE E SOJA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪APTAMIL 1 E 2 ▪SOJA	R\$ 116,93	R\$ 23.386,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA. INDICAÇÃO: ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM TOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM ENTRE 395 E 800 G.				
20.	Un.	50	FORMULA INFANTIL OU ALIMENTO INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO: EMBALAGEM ENTRE 395 E 400 GRAMAS.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NAN AR OU APTAMIL ▪AR	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
21.	Un.	20	LEITE EM PÓ INTEGRAL FASES COM PREBIOTICO PARA ATENDER CRIANÇAS DE 3 A 6 ANOS DE IDADE, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS CÁLCIO, SENDO QUE A INDICAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO ATO DA COMPRA. EMBALAGEM ENTRE 395 E 400 GRAMAS.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NINHO FASES	R\$ 58,15	R\$ 1.163,00
22.	Un.	20	SUPLEMENTO NUTRICIONAL MODULO DE FIBRAS. EMBALAGEM ENTRE 250G E 400G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪STIMULANCE	R\$ 51,41	R\$ 1.028,20
23.	Un.	100	FÓRMULA NUTRICIONAL HIPERPROTEICA COM 29% DO VCT. HIPERCALÓRICA FORNECENDO 282 KCAL EM 125ML E FONTE DE 17 VITAMINAS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NUTREN ULTRA	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			PARAPACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTO CONTEÚDO CALÓRICO E PROTEICO E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME. COM A DISTRIBUIÇÃO PROTEICA CONTENDO 60% DE WHEY PROTEIN E 40% DE CASEÍNA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 125ML.				
24.	Un.	20	COMPOSTO LACTEO INFANTIL COM OLEOS VEGETAIS, FIBRAS PREBIOTICAS E DHA, CONTENDO SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, LACTOSE, MALTODEXTRINA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS)*, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PEIXE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS 9FOS0, VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL- ALFATOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO E ACIDO CÍTRICO. EMBALAGEM	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	■NESLAC SUPREME	R\$ 93,92	R\$ 1.878,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			ENTRE 795 E 800 GRAMAS.				
25.	Un.	50	FORMULA INFANTIL COM CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE HIDROLISADO, ÓLEOS VEGETAIS (ESTRUTURADO DE PALMA, COLZA, COCO GIRASSOL), XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, CARNITINA, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B2, B1, B12, D, B6, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400G E 800G	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪APTAMIL ACTIVE	R\$ 89,69	R\$ 4.484,50
26.	Un.	20	FORMULA INFANTIL, COM LACTOSE, CONCENTRADO DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, LEITE DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL COM	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪ENFAMIL	R\$ 54,54	R\$ 1.090,80



			ALTO TEOR OLÉICO, MISTURA DE ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, TAURINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, PALMITATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, SULFATO DE ZINCO, 5-MONOFOSFATO DE CITIDINA, COLECALCIFEROL, 5-MONOFOSFATO DE ADENOSINA, 5-MONO-FOSFATO DE GUANOSINA DISSÓDICA, 5-MONOFOSFATO DE URIDINA DISSÓDICA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA, SULFATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE SÓDIO, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTES PALMITATO DE ASCORBILA, ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 800G				
27.	Un.	200	FORMULA INFANTIL COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE,	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪APTAMIL 1 E 2	R\$ 61,72	R\$ 12.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO E DOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. EMBALAGEM 400G E 800G				
28.	Un.	300	ALIMENTO LÍQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO 1.5 KCAL/ML. HIPERPROTEICO,	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NUTRI RENAL D ▪NOVASOURCE REN	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO DIALÍTICO. ISENTO DE FIBRAS; EMBALAGEM 200ML				
29.	Un.	200	ALIMENTO EM PÓ PARA INGESTÃO ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA (COM PERCENTUAL IGUAL OU SUPERIOR A 35% DE PROTEÍNA) NORMOCALÓRICA E SEM SABOR. FONTE DE CÁLCIO, VITAMINA D, (ACT 3), FIBRAS (FOS E INULINA) E MINERAIS. INDICADO PARA PESSOAS COM MAIS DE 50 NOS, COM CONDIÇÕES METABÓLICAS ESPECÍFICAS. EMBALAGEM 370 GRAMAS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NUTREN SÊNIOR SEM SABOR	R\$ 50,26	R\$ 10.052,00
30.	Un.	1000	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, A BASE DE SOJA, COM FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM 1000 ML ,	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪ISOSOURCE SOYA FIBER, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER, TROFHIC FIBER	R\$ 20,68	R\$ 20.680,00
31.	Un.	1500	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA POLIMÉRICA, ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE CONTROLE GLICÊMICO, CONTÉM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, RICA EM FIBRAS, NORMOCALÓRICA COM 1,1KCAL/ML, COM IGUAL OU MAIS DE 18% DE PROTEÍNA, SENDO NO MÍNIMO 84% DE ORIGEM ANIMAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NOVASOURCE GC	R\$ 52,32	R\$ 78.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			GLÚTEN. EMBALAGEM 1000ML				
32.	Un.	500	FÓRMULA SIMBIÓTICA COM LACTOBACILOS E PROBIÓTICOS QUE CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. PARA PACIENTES COM QUADRO DIARREICO. SACHÊ DE 5G A 6 GR	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪FIBERMAIS FLORA, REPOFLOR, FLORATIL	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
33.	Un.	1000	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA POLIMÉRICA, ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE CONTROLE GLICÊMICO, CONTÉM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, RICA EM FIBRAS, HIPERCALÓRICA COM 1,5KCAL/ML, HIPER PROTEICA COM IGUAL OU MAIS DE 22% DE PROTEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM FRASCO 1000ML.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NOVASOURCE GC1.5 Kcal/ml	R\$ 25,87	R\$ 25.870,00
34.	Un.	200	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO VITAMINAS E L-METIONINA, COM DHA E ARA. EMBALAGEM 400G E 800G	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	▪NAN SOY	R\$ 104,57	R\$ 20.914,00



O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações nutricionais, sanitárias e técnicas constantes deste Termo de Referência, possuindo registro válido junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação.

DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de consumo dos produtos, considerando que o atendimento depende da demanda efetiva de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Registro de Preços permitirá:

- I – Aquisições conforme necessidade;
- II – Redução dos estoques;
- III – Diminuição do risco de vencimento dos produtos;
- IV – Maior eficiência logística;
- V – Melhor gerenciamento dos recursos públicos;
- VI – Maior economicidade;
- VII – continuidade do atendimento aos pacientes.

DA NATUREZA DOS BENS

Os produtos objeto desta contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base:

- I – No histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Nas prescrições médicas e nutricionais atualmente existentes;
- III – Na estimativa de novos pacientes;
- IV – Na necessidade de manutenção do estoque mínimo.

O valor global estimado da futura contratação corresponde a:

R\$ 601.276,40 (seiscentos e um mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).



DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes, desde que possuam características nutricionais, composição, finalidade terapêutica e desempenho compatíveis com as especificações estabelecidas.

As marcas eventualmente indicadas nas especificações possuem caráter exclusivamente referencial, servindo apenas como parâmetro de qualidade, desempenho e compatibilidade nutricional, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram este Termo de Referência as especificações técnicas, quantitativos estimados e valores de referência dos 33 itens, conforme planilha de referência da contratação.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos fornecidos deverão:

- I – Ser novos, originais e de primeiro uso;
- II – Possuir registro na ANVISA, quando exigido pela legislação;
- III – Estar acondicionados em embalagens originais, lacradas, íntegras e sem sinais de violação;
- IV – Apresentar rotulagem em língua portuguesa, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária;
- V – Possuir número de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- VI – Possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total de validade informado pelo fabricante, contado da data da entrega, salvo quando houver justificativa técnica aceita pela Administração;
- VII – Atender integralmente às especificações nutricionais constantes deste Termo de Referência;
- VIII – Ser transportados em condições adequadas, preservando sua integridade física, química e microbiológica;
- IX – Observar todas as normas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

As aquisições ocorrerão mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente.



A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimados, podendo ocorrer acréscimos ou reduções nas aquisições, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os custos referentes ao transporte, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado pela Administração, situado no Município de João Ramalho/SP.

Eventual alteração do local de entrega será previamente comunicada pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado.

Em situações de urgência devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser solicitado prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues:

- I – Em embalagens originais e invioladas;
- II – Identificados com lote, data de fabricação e validade;
- III – Acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- IV – Livres de avarias;
- V – Em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos:

- I – Com embalagens violadas;
- II – Deteriorados;



III – Com prazo de validade inferior ao exigido;

IV – Em desacordo com as especificações;

V – Sem registro junto aos órgãos competentes, quando obrigatório.

O transporte deverá ocorrer em veículos adequados, preservando integralmente as características físicas, químicas e microbiológicas dos produtos.

DO RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório;

II – Recebimento definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência das quantidades, integridade das embalagens e documentação fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação das especificações técnicas e da conformidade dos produtos.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer produto entregue em desacordo com este Termo de Referência.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo para a Administração.

A substituição deverá ocorrer sempre que constatado:

I – Produto vencido;

II – Embalagem danificada;

III – Especificação diferente da contratada;

IV – Defeito de fabricação;

V – Qualquer irregularidade sanitária.

O não atendimento ao prazo de substituição sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS



Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação durante todo o período de validade informado pelo fabricante.

Eventuais produtos recolhidos pela ANVISA ou pelo fabricante deverão ser imediatamente substituídos pela contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – Fornecer os produtos rigorosamente conforme as especificações do Termo de Referência;
- II – Cumprir os prazos de entrega;
- III – Substituir imediatamente produtos recusados;
- IV – Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata;
- V – Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, seguro, carga e descarga;
- VI – Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- VII – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- VIII – Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas durante a execução contratual;
- IX – Observar integralmente a legislação sanitária vigente;
- X – Fornecer somente produtos registrados na ANVISA, quando exigido;
- XI – Garantir a rastreabilidade dos lotes fornecidos;
- XII – Emitir Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

- I – Emitir as Autorizações de Fornecimento;
- II – Receber e conferir os produtos;
- III – Rejeitar aqueles em desacordo com o Termo de Referência;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata;
- V – Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- VI – Prestar as informações necessárias para o adequado fornecimento;
- VII – Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas.

DA FISCALIZAÇÃO



A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao Fiscal da Ata:

- I – Acompanhar a execução do fornecimento;
- II – Verificar o cumprimento das especificações;
- III – Registrar ocorrências;
- IV – Solicitar substituição de produtos irregulares;
- V – Emitir atesto das Notas Fiscais;
- VI – Comunicar ao Gestor da Ata quaisquer irregularidades.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

DO GESTOR DA ATA

A Administração designará servidor responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços.

Compete ao Gestor:

- I – Acompanhar a execução geral da Ata;
- II – Controlar os quantitativos registrados;
- III – Acompanhar os saldos;
- IV – Promover as medidas necessárias à correta execução contratual;
- V – Adotar providências em caso de descumprimento das obrigações.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Ata.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente.

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

DO REAJUSTE

Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços.



Na hipótese de eventual contratação decorrente da Ata com vigência superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada e será concedido mediante comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos que compõem o preço registrado.

A mera variação ordinária de mercado não caracteriza direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderão ser aplicadas multas, sem prejuízo das demais penalidades:

- I – Multa moratória por atraso injustificado na entrega;
- II – Multa compensatória pelo inadimplemento das obrigações contratuais;
- III – Demais penalidades previstas em lei.

As sanções observarão os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente quando:

- I – Descumprir as condições da Ata;
- II – Deixar de atender às solicitações da Administração;



III – Sofrer sanção impeditiva de contratar;

IV – Ocorrer interesse público devidamente justificado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante sua vigência poderão ser realizadas tantas contratações quantas forem necessárias ao atendimento da Administração, respeitados os quantitativos registrados.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**.

Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Apresentarem preços inexequíveis;
- II – Não atenderem às especificações técnicas;
- III – Contiverem vícios insanáveis;
- IV – Estiverem em desacordo com o edital.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O licitante deverá apresentar proposta contendo:

- I – Marca;
- II – Fabricante;
- III – Modelo, quando aplicável;
- IV – Número do registro na ANVISA, quando exigido;
- V – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, bula, laudos ou documentos complementares para comprovação do atendimento às especificações técnicas.

Havendo dúvida quanto à equivalência técnica do produto ofertado, poderá ser solicitado parecer do nutricionista responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA SUSTENTABILIDADE

Na execução da contratação deverão ser observadas práticas que promovam a



sustentabilidade ambiental, tais como:

- I – Fornecimento de produtos em embalagens recicláveis, sempre que possível;
- II – Redução de desperdícios;
- III – Observância das normas ambientais vigentes;
- IV – Correta destinação das embalagens após o consumo.

A contratada deverá observar toda a legislação ambiental, sanitária e de saúde pública aplicável ao objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentária aplicável, sendo as fichas orçamentárias: 237, 254, 255, 282 e 285.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As marcas eventualmente mencionadas nas especificações dos produtos possuem caráter exclusivamente referencial, servindo como parâmetro de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às características técnicas e nutricionais estabelecidas neste Termo de Referência.

Os quantitativos previstos são estimados, não gerando à Administração obrigação de adquirir sua totalidade.

A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas demais normas aplicáveis.

CONCLUSÃO

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade da assistência nutricional aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento de fórmulas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis e demais produtos especializados de acordo com as prescrições médicas e nutricionais.

A adoção do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar maior competitividade, economicidade, eficiência na gestão dos estoques e aquisições parceladas conforme a demanda, assegurando o atendimento do interesse público e a continuidade dos serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

João Ramalho - SP, 30 de julho de 2026

IVANA CRISTINA RONCADA GIACON

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Conforme estipulado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**, propomos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	01	un	deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando as especificações de cada item ofertado, quando aplicável.			

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG: CPF:

Data:/...../.....

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**, ficando a ele subordinado.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a **LICITANTE**.



ANEXO III: (a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

DECLARAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [INSCRIÇÃO CNPJ], neste ato através de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, estando ciente de todas as suas exigências (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

CUMPRE com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação no processo de contratação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em caso de eventual contratação com a Municipalidade;

Por ser verdade assina a presente.

[CIDADE] – [ESTADO], de [MÊS] de [ANO].

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do
responsável/procurador



ANEXO IV: (b)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**.

Por ser verdade assina a presente.

[CIDADE] – [ESTADO], de [MÊS] de [ANO]

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do
responsável/procurador



ANEXO V: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O **MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO - SP**, com sede na Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300, João Ramalho - SP, CEP Nº 19.680-017, inscrito no **CNPJ/MF SOB O Nº 46.444.790/0001-03**, neste ato representada por seu prefeito **DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO**, portadora da cédula de identidade **RG Nº **.***.***-* SSP/SP** e **CPF Nº **.***.***.***-**, em face da classificação das propostas de preços pregão eletrônico para formação da Ata de Registro De Preços, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, resolve registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, **CNPJ/MF SOB O Nº [CNPJ]**, sediada na **[ENEDEREÇO]**, neste ato representada pelo sr. **[REPRESENTANTE LEGAL]**, portador do **RG Nº [RG]**, inscrito no **CPF SOB Nº [CPF]**, na qualidade de **[CARGO]**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026** e seus Anexos, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS NUTRICIONAIS, ESPESSANTES ALIMENTARES E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS AO SUPORTE NUTRICIONAL DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e seus ANEXOS.
- 1.2.** A presente Ata não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, observadas as necessidades da Administração.
- 1.3.** O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais



SERÁ INCLUÍDA TABELA EXTRAÍDA DO SISTEMA, CONTENDO OS ITENS VENCIDOS POR CADA FORNECEDOR

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado, mediante pesquisa de mercado, que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.** A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação expressa da Administração, precedida de justificativa técnica quanto à vantagem da manutenção dos preços registrados e da disponibilidade orçamentária para as contratações dela decorrentes.
- 2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações dela decorrentes mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4.** A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos instrumentos contratuais ou equivalentes celebrados durante sua validade, os quais permanecerão regidos pelas disposições neles previstas e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1.** Os fornecimentos registrados neste instrumento serão efetuados conforme o Termo de Referência.
- 3.2.** As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme requisição da Administração, observando rigorosamente os prazos, locais, horários e demais condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 4.1.** Compete ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:
 - a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua correta execução, controle e acompanhamento.
 - b)** Convocar a detentora da Ata para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando necessário, para a celebração de instrumentos contratuais ou emissão de nota de empenho.
 - c)** Emitir as Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, indicando os quantitativos, locais e prazos para entrega dos produtos.
 - d)** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas.



- e) Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.
- g) Efetuar o pagamento à detentora da Ata, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a comprovação do adimplemento das obrigações assumidas.
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- i) Prestar à detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
- j) Comunicar formalmente à detentora da Ata qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, concedendo prazo para manifestação e regularização, quando cabível.
- k) Manter os registros necessários ao acompanhamento da execução da Ata, inclusive quanto aos quantitativos consumidos e ao saldo disponível.
- l) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.
- b) Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração, observando rigorosamente os prazos, locais, dias e horários estabelecidos pelo órgão requisitante.
- c) Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de higiene, conservação e consumo.
- d) Realizar o transporte dos produtos em veículos apropriados, limpos, higienizados e, quando exigido, refrigerados, atendendo às normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.
- e) Entregar produtos com embalagens íntegras, lacradas, sem perfurações, vazamentos, estufamentos, amassamentos ou qualquer outra avaria que comprometa sua qualidade ou segurança.



- f)** Garantir que todos os produtos atendam às exigências dos órgãos de fiscalização sanitária, possuindo registro, notificação, autorização ou certificação obrigatória junto aos órgãos competentes, quando aplicável.
- g)** Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, alteração das características, desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização.
- h)** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, conservação e integridade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais perdas decorrentes de falhas no armazenamento, transporte ou manutenção da temperatura adequada.
- i)** Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- j)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- k)** Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando necessário, as justificativas e documentos pertinentes.
- l)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador.
- m)** Atender prontamente às solicitações da Administração para esclarecimentos, diligências, complementações ou correção de irregularidades verificadas durante a execução da Ata.
- n)** Designar preposto ou representante responsável pelo atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- o)** Emitir as Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações necessárias à liquidação da despesa e identificando corretamente a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- p)** Permitir e facilitar a fiscalização da execução da Ata pelos servidores designados pela Administração, prestando todas as informações e disponibilizando os documentos que forem solicitados.
- q)** Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, especialmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.
- r)** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas.



- s) Observar rigorosamente todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1.** O valor estimado dos preços registrados neste instrumento é de **R\$..... (valor por extenso)**.
- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3.** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, no prazo máximo de 30 dias corridos contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 6.4.** Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
- 6.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 6.6.** Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO EMISSOR, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = 6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Detentora que:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
- 7.2.** A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e de contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.
- 7.5.** A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa
- 7.6.** Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 7.7.** No caso de não entregar o objeto ou não executar os serviços contratados, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Detentora sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente.



- 7.8.** O atraso na entrega do objeto, ou prestação dos serviços contratados, implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:
- a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
 - b)** A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- 7.9.** As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- 7.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7.11.** O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 7.12.** As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso
- 7.13.** Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Detentora, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- 7.14.** A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e havendo prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



- 8.3.** Independentemente do prazo previsto para reajuste, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, observado o disposto no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.4.** O pedido de revisão deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação idônea que comprove a ocorrência do fato superveniente, a efetiva alteração dos custos e o nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.
- 8.5.** Recebido o pedido, a Administração promoverá a instrução do processo administrativo, podendo realizar diligências, solicitar documentos complementares, efetuar pesquisa de mercado e adotar as demais medidas necessárias para verificação da procedência do pleito.
- 8.6.** A decisão acerca do pedido de revisão será devidamente motivada e comunicada à Detentora da Ata, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da motivação dos atos administrativos, quando cabíveis.
- 8.7.** A revisão dos preços, quando deferida, produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento, vedada a concessão de efeitos retroativos em relação aos fornecimentos já realizados, recebidos e regularmente pagos pela Administração.
- 8.8.** A simples variação ordinária dos preços de mercado, por si só, não constitui fundamento suficiente para a revisão dos preços registrados, cabendo à parte interessada demonstrar, mediante documentação idônea, a ocorrência de fato extraordinário apto a romper a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.
- 8.9.** Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover negociação com a Detentora da Ata visando à adequação dos preços registrados, observados os princípios da economicidade, da vantajosidade e do interesse público.
- 8.10.** Permanecendo comprovadamente desvantajosos os preços registrados ou inviabilizada a manutenção da Ata de Registro de Preços, poderão ser adotadas as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, conforme especificado no Termo de Referência.

02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.302.0101.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE NO MAC
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 302.000	FICHA – 237
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0102.2057.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 304.015	FICHA – 254
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0102.2057.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 304.016	FICHA – 255
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.306.0105.2130.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 307.000	FICHA – 255
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.846.0075.2139.0000	MANDADOS JUDICIAIS DA SAÚDE
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 310.000	FICHA – 255

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** O registro de preços poderá ser cancelado pela Administração, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.** O cancelamento poderá ocorrer quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da Ata;
 - b) deixar de atender às solicitações de fornecimento;
 - c) não aceitar reduzir seus preços quando superiores aos praticados no mercado;



- d) sofrer sanção impeditiva ou declaração de inidoneidade;
 - e) tiver decretada falência ou dissolução da empresa.
- 10.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro quando demonstrar a impossibilidade superveniente de cumprir as obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.4.** O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente e produzirá efeitos após sua publicação, observadas as normas legais.

CLÁUSULA 11ª - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1.** A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução deste instrumento, através da **Secretaria de Saúde**.
- 11.2.** O representante da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- 11.3.** O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- 11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 11.5.** O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- 11.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

CLÁUSULA 12ª - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por fato superveniente, a Administração convocará a Detentora para negociação visando sua redução.
- 12.2.** Caso a negociação seja frustrada, poderá ser cancelado o registro de preços, assegurados contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Vincula-se ao presente contrato/ata, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela detentora e todos os demais documentos constantes dos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**. A detentora da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência desta ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2.** A Detentora declara conhecer integralmente o Termo de Referência e compromete-se ao fiel cumprimento de todas as especificações técnicas, condições sanitárias e obrigações nele previstas, ainda que não reproduzidas expressamente nesta Ata.
- 13.3.** O presente instrumento será disponibilizado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço www.gov.br/pncp. Será publicado extrato no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- 13.4.** Fica eleito o foro desta Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços.
- 13.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

CPF Nº ***.***.***-**

Órgão Gerenciador

[REPRESENTANTE]

[CARGO REPRESENTANTE]

[CPF REPRESENTANTE]

Detentora da A.R.P.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de João Ramalho

DETENTORA: [RAZÃO SOCIAL]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis, módulos nutricionais, espessantes alimentares e demais produtos destinados ao suporte nutricional de pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde do município de João Ramalho - SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante/órgão gerenciador e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

[CIDADE] – [ESTADO], de [MÊS] de [ANO].



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo

CARGO: Prefeita Municipal

CPF Nº: ***.***.***-**

ASSINATURA: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo

CARGO: Prefeita Municipal

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO EMISSOR:

NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo

CARGO: Prefeita Municipal

ASSINATURA: _____

PELA DETENTORA:

NOME: [REPRESENTANTE LEGAL]

CARGO: [CARGO]

CPF Nº: [CPF]

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO EMISSOR:

NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo

CARGO: Prefeita Municipal

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: Hugo Cerdeirinha dos Santos

CARGO: Auxiliar Operacional

CPF Nº: ***.***.***-**

ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*